



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 88/02

PROJETO DE LEI N.º 178/02

DOCUMENTO N.º 1849/02

fl. 02

PROJETO DE LEI

**Dispõe sobre a prática de esportes nas praias
do Município.
Proc. nº 38113/02**

Art. 1º - A prática de esportes nas praias do Município, nos meses de janeiro, fevereiro, março, novembro e dezembro, é permitida:

I – a partir das 18 horas, ou

II – independentemente de horário, em locais previamente demarcados pela Secretaria de Esportes do Município.

Parágrafo único – Nos demais meses, o disposto neste artigo prevalecerá apenas aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas de sinalização nos locais estabelecidos e, se necessário, recorrerá à força policial, visando assegurar o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 879-A, de 08 de agosto de 2000, e 1050-A, de 21 de dezembro de 2001.

*

*

*